

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL Nº [●]/[ANO]
PREGÃO ELETRÔNICO/LICITAÇÃO Nº [●]/[ANO]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [●]

À

ALADA – EMPRESA DE PROJETOS AEROESPACIAIS DO BRASIL S.A.

Diretoria de Administração

Gerência de Compras e Contratos

Referência: [identificar o objeto resumido da licitação]

[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede em [endereço completo], neste ato representada por [nome completo do representante legal], [nacionalidade], [estado civil], [profissão/cargo], portador(a) da Cédula de Identidade nº [●] e inscrito(a) no CPF sob o nº [●], doravante denominada **LICITANTE**, para fins de participação no procedimento licitatório em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei, inclusive para os fins do art. 299 do Código Penal, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil, aplicável à ALADA, do Edital e dos demais normativos incidentes, que:

1. DA CIÊNCIA, ACEITAÇÃO DO EDITAL E RESPONSABILIDADE PELA PROPOSTA

1.1. Tem pleno conhecimento, aceita integralmente e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, quando aplicável, e nos demais anexos e documentos integrantes do procedimento licitatório.

1.2. Está ciente de que a participação no certame implica aceitação irretratável das normas editalícias, das regras do sistema eletrônico utilizado, das condições de execução do objeto, dos critérios de julgamento, habilitação, recebimento, pagamento, sanções, integridade, proteção de dados, sigilo, sustentabilidade e demais obrigações previstas nos instrumentos da contratação.

1.3. Declara que a proposta apresentada foi elaborada em estrita observância às condições do Edital e de seus anexos, compreendendo a integralidade dos custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários, operacionais, administrativos, logísticos, ambientais, de mobilização, desmobilização, transporte, materiais, equipamentos, ferramentas, seguros, garantias, riscos, lucro e demais despesas necessárias, ainda que não expressamente individualizadas.

1.4. Declara que sua proposta atende plenamente às especificações técnicas, condições, quantidades, prazos, critérios de aceitação, obrigações e demais exigências constantes do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos.

1.5. Declara estar ciente de que não serão admitidas futuras alegações de desconhecimento, erro, omissão, inexatidão, subdimensionamento ou inadequada avaliação das condições de execução do objeto como fundamento para alteração dos preços propostos, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável e pelos instrumentos da contratação.

1.6. Declara que manterá a validade da proposta pelo prazo estabelecido no Edital, contado da data de abertura da sessão pública ou de outro marco expressamente indicado no instrumento convocatório.

1.7. Declara estar ciente de que somente serão válidas, para fins do certame, as informações, esclarecimentos, comunicados, avisos, decisões e orientações formalmente expedidos pela ALADA, pelo Pregoeiro, pela Comissão de Licitação ou pela autoridade competente, nos canais oficiais previstos no Edital.

2. DA HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e em seus anexos, inclusive quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, quando exigidas.

2.2. Inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou participação no procedimento licitatório, obrigando-se a comunicar imediatamente à ALADA a superveniência de qualquer fato que possa comprometer, restringir ou impedir sua participação no certame, sua habilitação, sua contratação ou a execução do objeto.

2.3. Mantém e manterá atualizadas, durante o procedimento licitatório e, se contratada, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das Ordens de Compra ou instrumentos equivalentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

2.4. Está ciente de que a ALADA poderá realizar, a qualquer tempo, diligências, consultas cadastrais e verificações junto ao SICAF, CADIN, CEIS, CNEP, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União, Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, cadastros internos e demais bases públicas ou oficiais pertinentes.

2.5. Declara que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos, íntegros e correspondem à situação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica e operacional da LICITANTE na data de sua apresentação, responsabilizando-se integralmente por sua veracidade.

2.6. Declara estar ciente de que a apresentação de declaração falsa, documentação inidônea, informação incompleta, omissa ou em desconformidade com a realidade poderá ensejar desclassificação, inabilitação, perda do direito à contratação, cancelamento do registro de preços, aplicação de sanções administrativas e responsabilização civil, penal e demais medidas cabíveis.

3. DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR

- 3.1. Não se encontra suspensa de participar de licitações ou impedida de contratar com a ALADA, com a NAV Brasil ou com a entidade sancionadora competente, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil e dos demais normativos aplicáveis.
- 3.2. Não foi declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 3.3. Não se enquadra nas vedações previstas nos arts. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, no que forem aplicáveis ao objeto licitado.
- 3.4. Não possui administrador, diretor, sócio, controlador, empregado, representante, preposto ou integrante de sua estrutura societária ou de governança que se enquadre em hipótese legal ou regulamentar de impedimento, conflito de interesses ou vedação à participação no procedimento licitatório ou à contratação com a ALADA.
- 3.5. Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, quando caracterizada tentativa de burla à efetividade da sanção.
- 3.6. Não possui administrador que seja sócio, administrador ou dirigente de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, quando caracterizada tentativa de burla à efetividade da sanção.
- 3.7. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio, administrador ou dirigente de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando caracterizada tentativa de burla à efetividade da sanção.
- 3.8. Não possui, em seus quadros de direção, administração, gestão, representação ou controle, pessoa que tenha participado, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, suspensa ou impedida, quando tal circunstância configurar impedimento legal, regulamentar ou risco à contratação.
- 3.9. Não consta, nem seus administradores ou sócios majoritários constam, quando aplicável, em cadastro oficial que impeça a participação no certame ou a celebração do instrumento contratual, ressalvadas as hipóteses de regularização admitidas em lei, no Edital ou em decisão fundamentada da ALADA.
- 3.10. Não se encontra em processo de falência, dissolução, liquidação ou insolvência civil que comprometa sua capacidade de participar do certame ou de executar o objeto, ressalvadas as hipóteses em que a legislação e o Edital admitam a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, mediante comprovação das condições exigidas.
- 3.11. Não participou, direta ou indiretamente, da elaboração do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo, Termo de Referência, especificações técnicas, orçamento estimativo ou demais documentos preparatórios da contratação, quando tal participação configurar vedação legal, regulamentar ou editalícia à participação no certame ou à contratação.
- 3.12. Não mantém vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista, societário ou de outra natureza com pessoa física ou jurídica que tenha participado da elaboração dos documentos preparatórios da contratação, quando tal vínculo comprometer a isonomia, a competitividade, a impessoalidade ou a integridade do procedimento licitatório.
- 3.13. Não possui proprietário, mesmo na condição de sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido vínculo com a ALADA há menos de 6 (seis) meses, quando tal circunstância configurar vedação legal, regulamentar ou editalícia à participação no certame ou à contratação,

observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016, do RILC da NAV Brasil, aplicável à ALADA, e dos instrumentos da contratação.

4. DA AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES, NEPOTISMO E RELAÇÃO FAMILIAR VEDADA

4.1. Não possui administrador, sócio com poder de direção, dirigente, empregado, representante, preposto ou responsável técnico que seja agente público da ALADA ou da entidade contratante, quando tal condição configurar impedimento à participação na licitação ou à contratação.

4.2. Não possui administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda, pelo planejamento, pela condução da licitação, pela fiscalização, pela gestão ou pela autorização da contratação, nem de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da ALADA, da NAV Brasil ou da entidade contratante, nos termos da legislação aplicável.

4.3. Para os fins desta declaração, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação e das normas de prevenção ao nepotismo e ao conflito de interesses aplicáveis.

4.4. Declara que não utilizará, na execução do objeto, empregado, preposto, representante, responsável técnico ou subcontratado, quando admitida subcontratação, que se enquadre em situação de nepotismo, conflito de interesses ou vedação legal ou regulamentar comunicada pela ALADA ou prevista no Edital.

4.5. Compromete-se a comunicar imediatamente à ALADA qualquer alteração societária, administrativa, funcional, familiar, negocial ou de representação que possa caracterizar conflito de interesses, nepotismo, impedimento, suspeição ou risco à integridade da contratação.

5. DA ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DA DEFESA DA CONCORRÊNCIA

5.1. A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, sem qualquer ajuste, combinação, consulta, comunicação, troca de informações, acordo ou entendimento prévio com outro participante potencial ou efetivo do certame, com o propósito ou efeito de frustrar, restringir ou falsear a competição.

5.2. O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido, compartilhado, recebido, ajustado ou combinado com qualquer outro participante potencial ou efetivo do certame antes da abertura oficial das propostas ou antes da conclusão da fase pertinente, conforme o caso.

5.3. A intenção de apresentar proposta não foi informada, discutida ou combinada com qualquer outro participante potencial ou efetivo do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

5.4. Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar a decisão de outro participante potencial ou efetivo quanto a participar ou não do procedimento licitatório.

5.5. Não praticou, não participou, não autorizou e não tem conhecimento de prática de conluio, cartel, ajuste de preços, divisão de mercado, simulação de competição, manipulação de proposta,

cobertura de proposta, proposta fictícia, rodízio de vencedores ou qualquer outra conduta anticoncorrencial relacionada ao certame.

5.6. Está ciente de que a violação às declarações de elaboração independente da proposta poderá ensejar desclassificação, inabilitação, aplicação de sanções administrativas, comunicação aos órgãos de controle e de defesa da concorrência, bem como responsabilização na forma da Lei nº 12.529/2011, da Lei nº 12.846/2013, da Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis.

6. DA CONFORMIDADE TRABALHISTA, SOCIAL E DE DIREITOS FUNDAMENTAIS

6.1. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.2. Não mantém trabalhadores em condições degradantes, análogas às de escravo, forçadas, compulsórias ou incompatíveis com a dignidade da pessoa humana, observando os fundamentos da República Federativa do Brasil, em especial os valores sociais do trabalho e a dignidade da pessoa humana.

6.3. Não consta do Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo, mantido pelo órgão competente do Poder Executivo Federal, ou, caso conste, declara possuir decisão administrativa ou judicial que afaste a restrição, comprometendo-se a apresentar a documentação comprobatória correspondente, se solicitada.

6.4. Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

6.5. Cumpre a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de saúde e segurança do trabalho, bem como as normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto licitado.

6.6. Declara que sua proposta contempla, quando aplicável, todos os custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na Consolidação das Leis do Trabalho, nas leis esparsas, nas normas infralegais, nas convenções e acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

7. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

7.1. Para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015, a LICITANTE declara que:

☐ NÃO se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI.

☐ SIM, enquadra-se como Microempresa.

☐ SIM, enquadra-se como Empresa de Pequeno Porte.

☐ SIM, enquadra-se como Microempreendedor Individual.

7.2. Caso assinale qualquer das opções afirmativas do item 7.1, declara que cumpre os requisitos legais para o enquadramento indicado, especialmente aqueles previstos no art. 3º da Lei

Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, quando aplicável ao certame.

7.3. Declara estar ciente de que o enquadramento indevido como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, ou a ausência de comunicação de fato superveniente que implique perda dessa condição, poderá ensejar desclassificação, inabilitação, perda do direito à contratação, aplicação de sanções administrativas e demais responsabilizações cabíveis.

7.4. Compromete-se a apresentar, quando solicitado pela ALADA, documentação idônea que comprove seu enquadramento, inclusive certidão expedida pela Junta Comercial, ato constitutivo, cartão CNPJ, declaração contábil ou outro documento hábil admitido no Edital.

8. DA CONFORMIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E DO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Tem pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, inclusive quanto às especificações técnicas, quantidades, prazos, local de execução, logística, recursos necessários, obrigações acessórias, critérios de aceitação, condições de segurança, sustentabilidade, fiscalização, recebimento, pagamento, glosas e sanções previstos no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

8.2. Declara que avaliou adequadamente o objeto, os documentos da contratação, os riscos ordinários da execução, os custos incidentes e as condições de mercado, responsabilizando-se pelo correto dimensionamento de sua proposta.

8.3. Declara que possui capacidade técnica, operacional, administrativa, econômica e logística para executar o objeto, bem como que dispõe ou disporá, no momento devido, dos profissionais, equipamentos, instalações, materiais, ferramentas, sistemas, certificações, autorizações e demais recursos exigidos no Edital e no Termo de Referência.

8.4. Compromete-se a apresentar, quando solicitado pela ALADA, toda a documentação técnica, operacional, fiscal, societária, econômico-financeira, ambiental, trabalhista ou de segurança necessária à comprovação do atendimento das exigências editalícias.

8.5. Quando o Edital previr vistoria facultativa ou obrigatória, a LICITANTE declara, conforme opção abaixo:

- ☐ Realizou vistoria no local de execução, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- ☐ Optou por não realizar vistoria, declarando possuir pleno conhecimento das condições locais e das peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo total responsabilidade por essa opção e não podendo alegar desconhecimento das condições ordinariamente verificáveis ou das informações disponibilizadas no Edital e em seus anexos como fundamento para pleitos futuros de natureza técnica, operacional ou financeira.
- ☐ Não se aplica vistoria ao presente certame.

9. DA INTEGRIDADE, ÉTICA, ANTICORRUPÇÃO E CONFORMIDADE

9.1. Conhece e compromete-se a observar a legislação aplicável em matéria de integridade, ética, prevenção à fraude, à corrupção, à lavagem de dinheiro, ao conflito de interesses, à defesa da concorrência, à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e às contratações públicas.

9.2. Não realizou, ofereceu, prometeu, autorizou, solicitou ou aceitou, direta ou indiretamente, e compromete-se a não realizar, oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, hospitalidade, doação, patrocínio, vantagem, favorecimento ou benefício indevido a agente público, empregado público, dirigente, representante, terceiro intermediário, partido político, candidato a cargo eletivo ou qualquer pessoa física ou jurídica, com a finalidade de influenciar ato, decisão, omissão ou resultado relacionado ao presente procedimento licitatório ou à futura contratação.

9.3. Não praticou, não autorizou e não tem conhecimento de prática de ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, especialmente aqueles previstos na Lei nº 12.846/2013 e, quando aplicável em razão da natureza internacional da operação, no *Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA) dos Estados Unidos, no *UK Bribery Act* do Reino Unido e na Convenção Antissuborno da OCDE, relacionado ao presente certame, à ALADA, à NAV Brasil ou à futura contratação.

9.4. Compromete-se a não utilizar interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses, identidade de beneficiário final, origem ou destinação de recursos, ou para frustrar a aplicação de sanções, impedimentos ou vedações legais.

9.5. Compromete-se a comunicar imediatamente à ALADA a instauração, o andamento ou a superveniência de investigação, processo administrativo, procedimento sancionador, ação judicial, acordo de leniência, termo de ajustamento de conduta, condenação ou sanção relacionada à prática de fraude, corrupção, lavagem de dinheiro, cartel, ato lesivo à Administração Pública, trabalho degradante, violação ambiental grave ou outra conduta que possa afetar sua idoneidade, integridade ou capacidade de contratar.

9.6. Declara que informou seus administradores, diretores, empregados, representantes, prepostos, agentes, subcontratados, quando admitida subcontratação, e terceiros que atuem em seu nome, interesse ou benefício, acerca das obrigações de integridade, ética, anticorrupção e conformidade assumidas perante a ALADA.

9.7. Está ciente de que a ALADA poderá, a qualquer tempo, adotar medidas de diligência de integridade, inclusive consulta a cadastros públicos, solicitação de informações complementares, avaliação de risco de integridade e verificação de beneficiário final, nos limites admitidos pela legislação e pelos instrumentos da contratação.

9.8. Declara ter conhecimento do Código de Ética e Conduta e da Política de Integridade da ALADA, quando formalmente disponibilizados, comprometendo-se a observá-los, no que forem compatíveis com sua natureza jurídica e não conflitarem com a legislação aplicável.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (LGPD)

10.1. Tem ciência de que a participação no procedimento licitatório e a eventual contratação poderão envolver o tratamento de dados pessoais da LICITANTE, de seus representantes legais, procuradores, sócios, administradores, empregados, prepostos, responsáveis técnicos,

subcontratados e demais pessoas físicas direta ou indiretamente relacionadas à participação no certame ou à contratação.

10.2. Tem ciência e reconhece que a ALADA poderá realizar o tratamento de dados pessoais da LICITANTE, de seus representantes legais, procuradores, sócios, administradores, empregados, prepostos, responsáveis técnicos, subcontratados e demais pessoas físicas direta ou indiretamente relacionadas à participação no certame ou à contratação, com fundamento nas bases legais aplicáveis previstas na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente para fins de processamento da licitação, análise de habilitação, julgamento da proposta, formalização e gestão da Ata de Registro de Preços, das Ordens de Compra ou instrumentos equivalentes, fiscalização, pagamento, transparência, prestação de contas, atendimento a órgãos de controle, cumprimento de obrigação legal ou regulatória e exercício regular de direitos.

10.3. Compromete-se a tratar dados pessoais a que eventualmente tenha acesso exclusivamente para as finalidades necessárias à participação no certame e à execução do instrumento contratual, observando os princípios, bases legais, medidas de segurança, deveres de sigilo e demais obrigações previstas na Lei nº 13.709/2018.

10.4. Compromete-se a resguardar o sigilo de todas as informações, documentos, dados, registros, imagens, plantas, especificações, sistemas, rotinas, instalações, credenciais, comunicações e demais elementos a que tiver acesso em razão do procedimento licitatório ou da contratação, não podendo divulgá-los, reproduzi-los, armazená-los, compartilhá-los ou utilizá-los para finalidade diversa sem autorização formal da ALADA, salvo obrigação legal ou ordem de autoridade competente.

10.5. Compromete-se a comunicar à ALADA, em prazo compatível com a gravidade do evento e, quando aplicável, no prazo estabelecido no instrumento contratual, qualquer incidente de segurança da informação ou de proteção de dados pessoais de que tenha conhecimento e que possa afetar a ALADA, a NAV Brasil, o COMAER, o local de fornecimento, terceiros ou titulares de dados pessoais.

11. DA SUSTENTABILIDADE, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA

11.1. Cumpre e compromete-se a cumprir a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, sanitária, de saúde e segurança do trabalho, bem como as normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto licitado e às atividades a serem executadas.

11.2. Compromete-se a adotar práticas de sustentabilidade, prevenção de danos ambientais, uso racional de recursos, destinação adequada de resíduos, logística reversa, prevenção de vazamentos, contenção de riscos e observância das exigências ambientais previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

11.3. Declara que seus profissionais, prepostos e representantes, quando atuarem em local indicado pela ALADA, observarão as normas de acesso, identificação, circulação, segurança orgânica, saúde e segurança no trabalho, sigilo, proteção de dados, integridade e demais orientações formalmente comunicadas pela ALADA ou pela entidade responsável pelo local de execução.

12. DO CONSÓRCIO, COOPERATIVA E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Quanto à participação em consórcio, declara que:

☐ Não participa do certame em consórcio.

☐ Participa do certame em consórcio, quando admitido pelo Edital, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das condições específicas de participação, habilitação, representação, responsabilidade solidária e demais exigências editalícias aplicáveis.

12.2. Quanto à natureza cooperativa, declara que:

☐ Não é sociedade cooperativa.

☐ É sociedade cooperativa e sua participação é admitida pelo Edital, comprometendo-se a comprovar o atendimento de todas as condições legais, regulamentares e editalícias aplicáveis.

12.3. Caso o Edital vede a participação de consórcios ou cooperativas, a LICITANTE declara não se enquadrar na respectiva hipótese vedada.

12.4. Quando a subcontratação for admitida pelo Edital, a LICITANTE compromete-se a assegurar que os subcontratados observem as mesmas vedações, condições de habilitação, regularidade, integridade, sigilo, proteção de dados, sustentabilidade, segurança e demais obrigações aplicáveis à parcela subcontratada, permanecendo integralmente responsável perante a ALADA pela execução do objeto.

12.5. Quando a subcontratação for vedada pelo Edital, a LICITANTE declara estar ciente de que não poderá ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto, obrigando-se a observar integralmente a vedação estabelecida nos instrumentos da contratação.

13. DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA, FISCAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Declara que é a única responsável pela adequada composição de seus preços, pelo enquadramento de seu regime tributário, pela indicação das alíquotas aplicáveis, pela classificação fiscal dos bens ou serviços, quando exigível, e pelo correto dimensionamento dos encargos incidentes sobre a execução do objeto.

13.2. Está ciente de que eventuais equívocos, omissões, inconsistências ou inadequações no dimensionamento da proposta não ensejarão, por si só, direito à majoração de preços, revisão, indenização ou reequilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas na legislação e nos instrumentos da contratação.

13.3. Compromete-se a manter regularidade perante os órgãos fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais entidades competentes durante o procedimento licitatório e, se contratada, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das Ordens de Compra ou instrumentos equivalentes.

14. DAS SANÇÕES E MEDIDAS RESTRITIVAS APLICÁVEIS

14.1. Declara que, até a presente data, a LICITANTE, suas controladoras, controladas, coligadas, administradores, beneficiários finais e representantes, quando envolvidos na operação objeto da licitação, não estão sujeitos a sanções, bloqueios, restrições, impedimentos ou medidas restritivas, nacionais ou internacionais de observância obrigatória ou potencialmente relevantes à contratação,

que comprometam sua participação no certame, a assinatura da Ata de Registro de Preços, o recebimento de pagamentos ou a regular execução do objeto.

14.2. Compromete-se a comunicar imediatamente à ALADA a superveniência de sanção, restrição, bloqueio, impedimento, investigação ou medida que possa afetar sua capacidade de participar do certame, receber pagamentos, fornecer bens, prestar serviços ou executar o objeto.

14.3. Caso haja qualquer restrição, sanção, bloqueio, investigação ou medida potencialmente relevante à análise da ALADA, a LICITANTE deverá descrevê-la em documento próprio, com indicação dos fundamentos pelos quais entende não haver impedimento à sua participação no certame ou à execução do objeto, sem prejuízo da análise conclusiva pela ALADA.

15. DAS DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

15.1. Para fins de atendimento às exigências técnicas e operacionais previstas no Edital, a LICITANTE declara que:

- a) ofertará bem, serviço, equipamento, solução ou fornecimento compatível com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e de seus anexos;
- b) apresentará, quando exigido, marca, modelo, fabricante, origem, certificações, catálogos, manuais, declarações técnicas, documentos de conformidade, atestados, registros, licenças, autorizações, certificados e demais documentos necessários à comprovação da adequação do objeto;
- c) observará as normas técnicas, regulamentadoras, ambientais, sanitárias, de segurança, qualidade, operação, instalação, manutenção, assistência, transporte, mobilização, desmobilização, garantia ou suporte aplicáveis ao objeto;
- d) cumprirá os prazos de entrega, mobilização, execução, substituição, correção, assistência, garantia, retirada ou desmobilização previstos no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, quando houver, no Contrato e nas Ordens de Compra ou instrumentos equivalentes; e
- e) responsabiliza-se pela qualidade, segurança, funcionalidade, conformidade e adequação técnica do objeto ofertado, sem prejuízo da fiscalização, recebimento provisório ou definitivo pela ALADA.

15.2. Quando o objeto envolver execução em área sensível, militar, operacional, aeroportuária, espacial, estratégica, laboratorial, de segurança ou de acesso restrito, a LICITANTE declara estar ciente de que a execução dependerá da observância das regras de acesso, credenciamento, identificação, circulação, permanência, sigilo, segurança orgânica, segurança da informação e demais normas específicas aplicáveis ao local de execução.

16. DA CIÊNCIA SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ORDENS DE COMPRA, QUANDO APLICÁVEL

16.1. Quando o procedimento licitatório for processado pelo Sistema de Registro de Preços, a LICITANTE declara estar ciente de que a assinatura da Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação integral do quantitativo registrado.

16.2. Declara estar ciente de que a Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar preços, quantitativos máximos e condições gerais de contratação, não substituindo a Ordem de Compra, a Autorização de Fornecimento ou outro instrumento de execução previsto no Edital.

16.3. Declara estar ciente de que a execução do objeto ocorrerá apenas mediante formalização do instrumento contratual ou equivalente e emissão das respectivas Ordens de Compra, Autorizações de Fornecimento, Solicitações de Serviço ou instrumentos equivalentes, conforme definido no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A LICITANTE declara que esta Declaração Unificada é firmada por representante legal devidamente autorizado, com poderes suficientes para obrigá-la perante a ALADA e terceiros.

17.2. A LICITANTE compromete-se a atualizar imediatamente as informações constantes desta declaração caso sobrevenha fato que altere, restrinja ou invalide qualquer das declarações prestadas.

17.3. A LICITANTE reconhece que a falsidade, inexatidão, omissão ou desconformidade de qualquer informação constante desta Declaração Unificada poderá ensejar, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:

- a) desclassificação da proposta;
- b) inabilitação no certame;
- c) perda do direito à contratação;
- d) cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- e) aplicação de sanções administrativas;
- f) comunicação aos órgãos de controle, correição, persecução penal, defesa da concorrência ou demais autoridades competentes; e
- g) responsabilização civil, administrativa e penal, inclusive nos termos do art. 299 do Código Penal, da Lei nº 12.846/2013, da Lei nº 12.529/2011, da Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis.

17.4. A presente declaração integra a proposta e os documentos de habilitação da LICITANTE para todos os fins, vinculando-a durante o procedimento licitatório e, se contratada, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dele decorrentes.

17.5. Nos procedimentos realizados por meio eletrônico, a presente Declaração Unificada poderá ser prestada mediante aceite em campo próprio do sistema, quando houver funcionalidade equivalente, sem prejuízo da possibilidade de a ALADA exigir a apresentação deste Anexo II devidamente assinado pelo licitante vencedor como condição prévia à assinatura da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

(Assinatura do representante legal)

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Cargo/Função]

CPF nº [●]

[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]

CNPJ nº [●]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº DA-ARP-2026/000xx

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DA-ADM-2026/00033

A **ALADA - EMPRESA DE PROJETOS AEROESPACIAIS DO BRASIL S.A.**, empresa pública federal, subsidiária integral da NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A., vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando da Aeronáutica (COMAER), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco M, Anexo, 3º Andar, Brasília/DF, CEP 70.045-900, inscrita no CNPJ sob o nº 61.993.931/0001-22, doravante denominada **GERENCIADORA** ou **ALADA**, neste ato representada por seu Diretor de Administração, Sr. ALEXANDRE FALCONIERE DE TORRES, CPF nº [●] e Identidade nº [●], e por sua Gerente de Compras e Contratos, Sra. HELLEN CRISTINA MODESTO DE LIMA ALENCAR, CPF nº [●] e Identidade nº [●], considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 0005/2026, processado nos autos do Processo Administrativo nº DA-ADM-2026/00033, resolve registrar os preços da empresa **[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], com sede em [endereço completo], doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, neste ato representada por [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do CPF nº [CPF] e da Cédula de Identidade nº [IDENTIDADE], em conformidade com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, especialmente seu art. 66, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil, aplicável à ALADA, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, com a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no que couber e desde que compatível com o regime jurídico das empresas públicas, bem como com as demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de mobiliário corporativo para a nova sede administrativa da ALADA em Brasília/DF, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades, especificações, prazos e exigências constantes do Edital do Pregão Eletrônico, do Termo de Referência e de seus anexos.
- 1.3. A presente Ata não obriga a ALADA a contratar o quantitativo total registrado, nem impede a realização de contratação específica ou de novo procedimento competitivo, desde que devidamente motivado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA

- 2.1. Esta Ata vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2026, ao Termo de Referência nº DA-TR-2026/00021 e respectivos anexos, à proposta final apresentada pelo FORNECEDOR REGISTRADO, aos documentos de habilitação, ao ato de adjudicação e homologação e aos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº DA-ADM-2026/00033 independentemente de transcrição.
- 2.2. Em caso de divergência entre as disposições desta Ata e as condições do Edital e do Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital, sem prejuízo da aplicação das especificações técnicas do Termo de Referência quando compatíveis com o instrumento convocatório e com a presente Ata.
- 2.3. A assinatura desta Ata implica aceitação integral, pelo FORNECEDOR REGISTRADO, das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta final e neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES REGISTRADOS

3.1. Ficam registrados os preços do FORNECEDOR REGISTRADO para o item abaixo indicado, observados os quantitativos máximos, a unidade de medida e as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência:

GRUPO X				
Item	Descrição	Qtde Máxima	Valor Unitário	Valor Total
ITENS AVULSOS				
Item	Descrição	Qtde Máxima	Valor Unitário	Valor Total

3.2 Os preços registrados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, inclusive transporte, descarregamento, montagem, substituição quando cabível, seguros, tributos, encargos operacionais, despesas administrativas, materiais, ferramentas, acessórios, dispositivos de segurança (EPI/EPC) e demais despesas inerentes à entrega do material, ainda que não expressamente individualizadas.

3.3. O valor total máximo registrado corresponde ao somatório dos grupos/itens para os quais o licitante sagrou-se vencedor, não representando compromisso de contratação integral pela ALADA.

3.5. Havendo divergência entre as informações constantes de sistemas eletrônicos de compras e as disposições desta Ata, do Edital ou do Termo de Referência, prevalecerão as disposições constantes do Edital e de seus anexos, respeitada a proposta final aceita e homologada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme previsto no Edital, no Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil, aplicável à ALADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA RELAÇÃO ENTRE A ATA E AS ORDENS DE COMPRA

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada mediante emissão de Ordens de Compra (OCO),

disponibilidade orçamentária, observância aos quantitativos máximos registrados e às condições previstas nos instrumentos da contratação.

5.4. A Ordem de Compra não altera, por si só, as condições registradas nesta Ata, servindo exclusivamente para autorizar e individualizar o acionamento de cada ciclo de execução parcelada.

5.5. As informações mínimas, rotinas e efeitos operacionais das Ordens de Compra serão disciplinados no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As condições de execução do objeto serão detalhadas no Termo de Referência, nas Ordens de Compra (OCO) e nos demais documentos integrantes da contratação.

6.2. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá assegurar que o equipamento disponibilizado atenda integralmente às especificações técnicas, condições de segurança, prazos, requisitos operacionais e demais exigências previstas no Edital e no Termo de Referência.

6.3. A entrega do material ocorrerá nas dependências Da ALADA, observadas as regras de acesso, identificação, segurança, circulação, horários de funcionamento e demais orientações aplicáveis ao local de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ALADA

7.1. Constituem obrigações da ALADA, na qualidade de GERENCIADORA da presente Ata, sem prejuízo de outras previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando sua vigência, os quantitativos registrados, os preços e as contratações dela decorrentes;
- b) convocar o FORNECEDOR REGISTRADO para assinatura desta Ata;
- c) zelar para que as contratações decorrentes desta Ata observem os quantitativos máximos registrados, a vigência da Ata, a disponibilidade orçamentária e as necessidades da ALADA;
- d) registrar e controlar as Ordens de Compra emitidas no âmbito desta Ata, quando aplicável;
- e) adotar as providências necessárias à revisão, ao cancelamento ou à manutenção dos preços registrados, nos termos desta Ata e da legislação aplicável;
- f) aplicar, quando cabível, as sanções administrativas, o cancelamento do registro ou demais medidas previstas nos instrumentos da contratação e na legislação aplicável; e
- g) assegurar a publicidade dos atos pertinentes à presente Ata, na forma prevista na legislação aplicável às empresas públicas e nos regulamentos internos aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, sem prejuízo de outras previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

- a) manter, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- b) assinar esta Ata no prazo previsto no Edital, quando convocado pela ALADA;
- c) cumprir os preços, quantitativos, prazos, especificações, condições gerais e demais obrigações

assumidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e em sua proposta final;

d) atender às Ordens de Compra regularmente emitidas no âmbito da presente contratação, observados os quantitativos registrados e as condições de execução pactuadas; e

e) comunicar imediatamente à ALADA qualquer fato que possa comprometer a manutenção dos preços registrados, a assinatura da Ata, a execução das Ordens de Compra ou o cumprimento das condições pactuadas.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados nesta Ata são irrealizáveis e somente poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, aplicando-se as normas e os pressupostos previstos para a alteração de contratos, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução da ata tal como pactuada, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e do inciso VI do art. 87 do RILC da NAV Brasil;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços registrados, nos termos do § 5º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e do § 3º do art. 87 do RILC da NAV Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO poderá ser cancelado pela ALADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições desta Ata, do Edital, do Termo de Referência ou da proposta apresentada;
- b) recusar-se injustificadamente a assinar a Ata, a manter a proposta, a atender convocação da ALADA ou a executar as condições regularmente pactuadas;
- c) não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) for sancionado com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ALADA ou com a entidade sancionadora competente, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC aplicável;
- e) cometer infração administrativa, ato lesivo à Administração Pública ou conduta incompatível com as regras de integridade, ética e conformidade aplicáveis;
- f) não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao preço praticado no mercado, observadas as condições de negociação previstas nesta Ata; ou
- g) sobrevier razão de interesse público devidamente justificada.

10.2. O registro também poderá ser cancelado a pedido do FORNECEDOR REGISTRADO, desde que comprovada a impossibilidade de cumprimento das obrigações em razão de caso fortuito, força maior ou fato superveniente devidamente demonstrado e aceito pela ALADA.

10.3. O cancelamento do registro não afasta a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO por obrigações assumidas, danos causados, sanções aplicáveis ou contratos já celebrados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA

11.1. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, em razão da natureza específica do objeto, da vinculação da contratação às necessidades da ALADA, das condições próprias de execução em área militar e da modelagem definida no Edital e no Termo de Referência.

11.2. A presente Ata destina-se exclusivamente ao atendimento das demandas da ALADA, observados os quantitativos máximos registrados, a vigência da Ata e as Ordens de Compra emitidas no âmbito da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO, MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

12.1. As regras de recebimento provisório e definitivo, faturamento, glosas e pagamento serão aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência decorrente desta Ata.

12.2. A presente Ata não autoriza pagamento direto ao FORNECEDOR REGISTRADO, ficando qualquer pagamento condicionado à emissão de Ordem de Compra, ao recebimento do objeto correspondente e ao atendimento das condições previstas nos instrumentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência ou na proposta apresentada sujeitará o FORNECEDOR REGISTRADO às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, no RILC da NAV Brasil aplicável à ALADA, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, sem prejuízo do cancelamento do registro de preços, da reparação por perdas e danos e das demais responsabilizações cabíveis.

13.3. As hipóteses específicas de infração, os parâmetros de multa, o procedimento de apuração, os efeitos das sanções e as formas de cobrança observarão o disposto no Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo das medidas próprias de cancelamento do registro de preços previstas nesta Ata.

13.4. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros competentes, quando cabível, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INTEGRIDADE, ÉTICA E CONFORMIDADE

14.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá observar, e durante a vigência desta Ata, as obrigações de integridade, ética, prevenção à fraude e à corrupção, proteção de dados pessoais, sigilo, segurança da informação, sustentabilidade, segurança operacional, saúde e segurança no trabalho e responsabilidade ambiental previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

14.2. A inobservância das obrigações referidas nesta cláusula poderá ensejar o cancelamento do registro de preços, a aplicação de sanções administrativas e as demais responsabilizações cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. A presente Ata será publicada na forma prevista na legislação aplicável, no RILC da NAV Brasil aplicável à ALADA e nos instrumentos convocatórios, constituindo a publicação condição de eficácia para os atos dela decorrentes, quando exigível.

15.2. Os atos relacionados à gestão desta Ata, às contratações decorrentes e às sanções eventualmente aplicadas observarão as regras de publicidade, transparência, sigilo comercial, proteção de dados pessoais e restrição de acesso previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A assinatura desta Ata não implica direito subjetivo à contratação, ficando a emissão de Ordens de Compra condicionada à necessidade da ALADA, à disponibilidade orçamentária, à manutenção das condições de habilitação e ao interesse da GERENCIADORA.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela ALADA com base na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil aplicável à ALADA, no Edital, no Termo de Referência e nas demais normas pertinentes.

16.3. A tolerância da ALADA quanto a eventual descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR REGISTRADO não importará novação, renúncia de direito, alteração contratual ou alteração das condições registradas nesta Ata.

16.4. Nenhuma alteração das condições registradas nesta Ata produzirá efeitos sem prévia formalização em instrumento próprio, observadas as hipóteses, limites e procedimentos admitidos nos instrumentos da contratação e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir as controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Datado e assinado eletronicamente.

Sr. ALEXANDRE FALCONIERE DE TORRES
Diretor de Administração da ALADA

Sra. HELLEN CRISTINA MODESTO DE LIMA ALENCAR
Gerente de Compras e Contratos da ALADA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
Representante do FORNECEDOR REGISTRADO